

## RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 14 DE 20/06/2012

Autoriza a prorrogação do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia” para o julgamento de processos no âmbito da Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do TRF 1ª Região, no período de 10/07 a 19/12/2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 4.360/2010 – TRF1,

### CONSIDERANDO:

a) a decisão da Corte Especial Administrativa, consolidada por meio da Resolução/Presi/Cenag 25 de 18 de novembro de 2010, que instituiu as turmas suplementares para as Primeira, Terceira e Quarta Seções do Tribunal e delegou ao Presidente do Tribunal a definição dos trabalhos preparatórios e a logística de funcionamento e infraestrutura para o funcionamento das turmas suplementares;

b) que, apesar de todo o esforço dispendido e dos bons resultados alcançados, com o julgamento de mais de 37 mil processos, é necessário prorrogar o esforço concentrado até o final do ano de 2012, de forma a concluir o julgamento de todos os processos da Meta 2 – CNJ;

c) a urgência de decidir sobre a nova prorrogação do mutirão, de forma a assegurar a designação de sessões de julgamento para período posterior ao da prorrogação em vigor, aprovada pela Resolução/Presi/Cenag 22 de 07/12/2012 até o dia 9 de julho do corrente ano;

d) o propósito da Administração desta Corte em cumprir o princípio constitucional da razoável duração do processo e buscar soluções para tornar possível o julgamento dos processos em tramitação na Primeira, Terceira e Quarta Seções,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, a prorrogação do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia” para o julgamento de processos no âmbito da Primeira, Terceira e Quarta Seções do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do acordo firmado entre este Tribunal, a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, com a finalidade de concluir o julgamento dos processos da Meta 2, anos 2009 e 2010, do CNJ.

§ 1º O mutirão será prorrogado pelo período de 10 de julho a 19 de dezembro de 2012.

§ 2º Os juízes federais atualmente convocados para o mutirão, em número de 14 (catorze), continuarão a participar do Projeto, com prejuízo da jurisdição. Em caso de substituição, serão convocados juízes federais pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 3º Os juízes convocados para o mutirão farão jus à percepção de 2,5 (duas e meia) diárias por semana e a 4 (quatro) passagens de ida e volta à cidade da seção ou subseção judiciária de origem por mês de convocação, exceto os juízes federais convocados da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 2º O funcionamento do mutirão e o julgamento de feitos continuarão a observar os termos estabelecidos na Resolução/Presi/Cenag 25/2010, alterada pelas Resoluções Presi/Cenag 1/2011 e Presi/Cenag 14/2011, e na Portaria/Presi/Cenag 515/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A organização do mutirão, a logística de funcionamento e a infraestrutura para o funcionamento das turmas suplementares serão definidas por portaria da Presidência

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Mário César Ribeiro.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 114, de 25/06/2012.